
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ^a. VARA CÍVEL DA COMARCA DA

Processo n.º :
Ação : Ordinária
Requerente :
Requerido :

XXXXXXX, perito judicial, devidamente nomeado e compromissado nos autos do processo supra referido, vem respeitosamente perante à V. Exa., após os trabalhos efetuados, apresentar o resultado de sua perícia, consubstanciado no presente

LAUDO PERICIAL

Como segue:

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de uma Ação Ordinária movida por XXXX contra XXXXX.

II – METODOLOGIA UTILIZADA PELA PERÍCIA:

- a) Análise dos fatos e verificação dos documentos apresentados nos autos.
- b) Solicitação de documentos complementares e explicações necessárias, através de diligências realizadas junto aos requeridos.

III – DESCRIÇÃO DOS FATOS

Na data xxx de xxxx de xxxx, o Requerente/Autor moveu uma Ação Ordinária contra xxxxx, pois em Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa datada de xxxx de xxxx de xxxx, ficou aprovada a proposta, com a abstenção do Requerente, para a formação de uma companhia constituída como uma nova sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações e por conseguinte uma associação com outras sociedades, mediante a alienação de 50% (cinquenta por cento) do capital dessa nova subsidiária.

Esta nova subsidiária terá como funções básicas a produção de soldas, fluxos e produtos químicos similares, que a companhia deixará de produzir e comercializar.

Porém, de acordo com o artigo 137 da Lei das Sociedades Anônimas - Lei n.º 6404/76, na qual declara que:

“Art. 137: A aprovação das matérias previstas nos números I, II e IV a VIII do artigo 136 dá ao acionista dissidente direito de retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações, se o reclamar à companhia no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da Assembléia Geral.

Art. 136: É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo das ações com direito a voto, se maior quorum não for exigido pelo Estatuto da Companhia, cujas ações não estejam admitidas à negociação em bolsa, ou mercado de balcão para liberação.

...

Inciso VI : Mudança do objeto da Companhia.”

Visto que houve uma mudança no objeto social da Requerida/Ré, exerceu o Sócio/Requerente no prazo legal de 30 (trinta) dias, o seu direito de dissidência, requerendo o reembolso do valor patrimonial de suas ações.

Contudo, a Requerida, diz não ter ocorrido a alteração estatutária, vindo a negar a efetuar o reembolso pretendido.

Isto posto, o Requerente como pedido, vem solicitar a imposição da prestação jurisdicional, com a devida condenação da requerida no pagamento do valor patrimonial das ações, conforme a lei societária dá este direito no artigo 45 e parágrafos da Lei n.º 6404/76.

Em data anterior (16 de abril de 1996), a Requerida, enviou carta ao Sócio/Requerente, informando que não houve qualquer alteração no que concerne ao Estatuto de criação da mesma, onde podemos vislumbrar:

“Artigo 2º: A sociedade tem por objetivo a pesquisa, lavra e a exploração de jazidas minerais próprias e de terceiros, indústria e comércio de minérios e metais não ferrosos em geral, especificadamente estanho, chumbo, antimônio, zinco, alumínio, silício, soldas e ligas metálicas sob todas as formas; resinas,

fluxos e solventes para soldagens, vernizes, removedores, pastas para soldar, estanato de sódio; importação e exportação de minérios, metais e quaisquer equipamentos necessários às suas atividades, podendo para tanto praticar todas as operações direta e indiretamente relacionadas aos seus fins, inclusive participar de qualquer forma de outra sociedade ou negócios correlatos”.

Na data de 03 de julho de 1997, a Requerida por meio de seu advogado, vem a oferecer Contestação, vindo a contestar ponto por ponto, onde se transcreve alguns dos mais relevantes:

A pretensão do Requerente não deve prosperar visto que a jurisprudência entende que em inúmeros casos a impossibilidade de que seja reconhecida a pretensão do mesmo, visto que não houve a comprovação cabal e fática do prejuízo do mesmo, onde sendo assim a Requerida/Ré, está totalmente embasada em seu ilegítimo interesse de agir, ou melhor, a total improcedência do pedido, já que fatos e fundamentos do direito não acompanham a inicial.

Isto posto e aduzido, requer a Requerida que seja conhecida por parte do D. MM. Juízo a improcedência do pedido, vindo a reconhecer a total falta de legítimo interesse de agir.

Em xxxx de xxxx , o Sócio / Requerente veio apresentar a sua Réplica, onde entre outros fatos destaca-se:

Que a nova acionista da empresa XXX necessitava de garantias de que a Requerida, já conhecida e aprovada no mercado por seu longo de tempo, clientela e qualidade de seus produtos não viesse a oferecer qualquer tipo de concorrência à nova empresa, vindo a provar quando da criação da nova empresa, a velha estaria deixando de produzir alguns de seus produtos, tais como: fluxos, produtos químicos similares e soldas.

Aos xxxx de xxxx de xxxx, na sala de audiências da xxª. Vara Cível compareceram ambas as partes com seus respectivos advogados, onde sem chegar a um acordo/inconciliados, foi deferido o pedido para apresentação de memoriais.

Em data de xxx de xxxx de xxxx , foi prolatada a Sentença, da qual consta que:

- 1. O Requerente/Autor moveu a presente Ação Ordinária de Indenização contra xxx, pretendendo ao final receber o valor de correspondente as de suas ações subscritas perante àquela Requerida / Ré, pois a última veio a transferir 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio social a uma nova sociedade de capital estrangeiro.*
- 2. Como acionista minoritário que o era, tem o direito ao direito de recesso, conforme dispõe o artigo 137 da Lei das Sociedades Anônimas – Lei 6404/76.*
- 3. Deu a causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a requerida veio a ser Citada oferecendo em tempo oportuno a sua Contestação.*

4. *A mesma nega ao Requerente o seu direito de Recesso, já que não houve a extinção da empresa, mas sim uma associação com a empresa estrangeira, para ampliar o seu mercado de atuação, vindo a todos os seus sócios terem novas vantagens.*
5. *Em seu relatório, o magistrado entende ter razão o Requerente/ Autor, visto que se trata de acionista minoritário que permaneceria em condições desvantajosas, perante os acionistas majoritários com a associação a nova empresa, o que não vinha ocorrendo antes.*
6. *Ainda entende o magistrado que houve sim um prejuízo ao Requerente, devendo o mesmo ser indenizado pelo valor patrimonial de suas ações.*
7. *E sendo assim, a presente lide foi JULGADA PROCEDENTE, condenando a Requerida ao pagamento ao Requerente do valor patrimonial das suas ações, e também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o montante da condenação.*

Em xxxx de xxxx de xxxx, a Requerida inconformada peticiona seu Recurso de Apelação, onde os autos da 1ª Instância, são enviados e remessados a 2ª Instância.

Na data de xxxx de xxxx de xxxx, o Requerente por meio de seu advogado impetra Contra-Razões ao Recurso de Apelação, requerendo que a respeitável Sentença seja mantida em total íntegra, vindo também a justificar que as devidas alegações apresentadas pela Recorrente/Ré, não alteraram em nada ou modificaram qualquer direito que o Recorrido/Autor tenha apresentado em sua Petição Inicial.

Do pedido, requer-se que seja mantida a Sentença já proferida, vindo a condenar a Recorrente ao pagamento do valor patrimonial das ações.

Julgado pela xxxª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de xxxx em xxxx de xxxx de xxx, os membros da Câmara julgaram em unanimidade por NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO interposto pela Recorrente/Ré.

O voto fundamentado do DD. Sr. Relator, entende que a Respeitável Sentença de 1ª Instância merece permanecer e subsistir por suas qualidades e fundamentos, pois de acordo com entendimento do artigo 136, inciso V da Lei 6404/76, não há a exigência que a alteração estatutária importe em mudança de objeto essencial da empresa, bastando somente que haja lesão aos interesses de acionistas minoritários.

Em xxxx de xxxx de xxxx, o advogado da Recorrente / Ré, interpõe o Recurso de Embargos de Declaração, requerendo o suprimento sobre as questões já suscitadas, visando a integração no V. Acórdão dos elementos definidores do real sentido e extensão da pretensão e prestação jurisdicional dada em grau de Apelação, confiando no julgamento e conhecimento de Vossa Excelência, no que tange ao mesmo ter sido interposto dentro do prazo concedido pela lei.

Na data de xxxx de xxxx de xxxx , a ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de xx, por votação unânime REJEITOU Recurso de Embargos de Declaração, juntamente com o voto do DD. Sr. Relator.

Em xxxx de xxxx de xxxx , o patrono da Recorrente/Ré, apresentou o Recurso Especial, para que o mesmo seja recebido e remessado ao Colendo Superior Tribunal de Justiça na Capital Federal do Brasil, por se tratar deste este Colendo Tribunal o guardião das leis do Brasil.

No dia xxxx de xxxx de xxxx , o advogado do Recorrido/Autor, veio a apresentar as suas Contra-Razões ao Recurso Especial, protocolado pela Recorrente, onde o Tribunal de Justiça é o órgão competente para recebê-lo, fazendo antes da remessa um juízo de admissibilidade do mesmo.

Em xxxx de xxxx de xxxx , o patrono do Recorrido/Autor, vem requerer a extração de cópias para confecção da Carta de Sentença, para dar seguimento a execução provisória do julgado.

Na data de xxxx de xxxx de xxxx , o Egrégio Superior Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do relator da xxª Câmara de Direito Privado veio negar seguimento do Recurso Especial para o Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Em xxxx de xxxx de xxxx, o advogado do Recorrido/Autor requereu a Citação da Requerida/Ré, para liquidação do valor via arbitramento, e também que fosse nomeado um perito de sua confiança para que este apresente avaliação do valor patrimonial das ações, objeto da demanda judicial.

Em xxxx de xxxx de xxxx, este Perito, na qual este em xxxx de xxxx de xxxx, constatou a existência de Terrenos e Edificações e Participações em Coligadas e Controladas, vindo a requerer que seja nomeado um Perito Engenheiro Avaliador, o que foi feito.

QUESITOS DO AUTOR

Fls. dos autos

QUESITO 1

Queira o Sr. Perito descrever a determinação maior emanada pela r. decisão ?

RESPOSTA

A Requerida foi condenada ao pagamento ao Requerente do valor patrimonial das suas ações e também ao pagamento dos custos processuais e dos honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o montante da condenação.

QUESITO 2

Demonstre o Sr. Perito a evolução das despesas, vendas, retiradas de pró-labore dos sócios, as contas de mercadorias, saldos de caixa e conta de lucros e perdas.

RESPOSTA

Sem o exame dos documentos e escrituração contábil da Requerida, este Perito judicial constatou que a mesma, encerrou os últimos três exercícios com significantes prejuízos, a saber:

Ano	Prejuízo (em milhares de reais)	Balanco Geral Anexo n.º
1999	R\$ 3.965	1
2000	R\$ 822	1
2001	R\$ 1.353	2

No exercício findo em xxxx, os valores contidos nas contas mencionadas no quesito, como se comprova pelos xxxx anexos 2 (dois) e 3 (três), foram os seguintes:

Conta	Valor (milhares de reais)
Vendas Brutas	R\$ 7.131
Vendas Líquidas	R\$ 6.265
Lucro Operacional Bruto	R\$ 777
Receitas Não Operacionais	R\$ 207
Despesas	R\$ 2.329
Resultado do Exercício	(R\$ 1.345)
Contribuição Social	(R\$ 8)
Prejuízo do Exercício	(R\$ 1.353)
Caixa e Bancos	R\$ 222
Aplicações Financeiras	R\$ 208
Estoques Mercadorias	R\$ 1.221
Retirada Pro-labore Sócios	R\$ 175,2

QUESITO 3

Demonstre o Sr. Perito o estado patrimonial da empresa, discriminando o patrimônio líquido.

RESPOSTA

Como se comprova através do Balanço Geral de 31/12/01, outras cópias acompanham o presente Laudo Pericial com Anexos n.º 2 (dois) e 3 (três), o Patrimônio Líquido Contábil da empresa Requerida é de R\$ 7.316.823,21 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), assim composto:

Capital Social	R\$ 10.600.000,00
Reserva de Reavaliação Realizada	R\$ 1.025.595,81
Reserva Legal	R\$ 303.917,51
Prejuízos Acumulados	R\$ 4.612.690,11
Patrimônio Líquido Contábil - 31/12/01	R\$ 7.316.823,21

Cabe Salientar que esse montante engloba todos os valores contidos nas contas ativas e passivas da sociedade, bem como todos os débitos fiscais e previdenciários da mesma, inclusive o saldo da conta "Provisão para Contingências" do Passivo à Longo Prazo, cujo saldo total é de R\$ 4.777.995,95 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

QUESITO 4

Demonstre o Sr. Perito o valor das quotas de capital, proporcional a cada sócio.

RESPOSTA

Considerando-se o valor de R\$ 7.316.823,21 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), relativo ao Patrimônio Líquido Contábil em 31/12/XX, o valor da participação dos acionistas da Requerida é o seguinte:

Acionistas	% s/ Capital	Valor de Participação no No P. Líquido Contábil Em 31/12/XX
- EMPRESA.	50,41%	R\$ 3.688.410,58
- 1	14,83%	R\$ 1.085.084,88
- 2	7,50%	R\$ 548.761,74
- 3	6,33%	R\$ 463.154,90
- 4	3,33%	R\$ 243.650,22
- 5	3,33%	R\$ 243.650,22
- Outros	14,27%	R\$ 1.044.110,67
		Total R\$ 7.316.823,21

QUESITO 5

Apure o Sr. Perito o valor do Fundo de Comércio.

RESPOSTA

No que diz respeito à apuração do Fundo de Comércio da Requerida como assinalaram os tratadistas da matéria, seu cálculo deve ser encarado sob um prisma mercantilista levando-se em conta a probabilidade de lucros futuros.

Essa probabilidade se traduz pela expectativa de lucros no triênio subsequente do evento, tendo-se em vista os resultados obtidos ao passado, ou seja, ao quinquênio anterior ao evento.

Portanto, o Fundo de Comércio deve ser entendido como o montante de lucros futuros, projetados linearmente, com base nos resultados verificados ao quinquênio anterior ao evento, trazidos a valor presente à data do evento.

Isto posto, cabe considerar que até o mês xxxx, quando ocorreu o ajuizamento da presente ação, a empresa Requerida, vinha operando com significativos lucros líquidos, tendo encerrado o exercício de xxxx com um superávit de R\$ 2.716.000,00 (dois milhões e setecentos e dezesseis mil reais) e um Patrimônio Líquido Contábil de R\$ 16.920.000,00 (dezesseis milhões e novecentos e vinte mil reais), como se comprova pela Balanço Geral de 31/12/xx, cuja cópia acompanha o presente Laudo Pericial Contábil Anexo n.º 4 (quatro).

Contudo, após a propositura da lide pelo Autor, curiosamente, a empresa Ré passou a apresentar resultados negativos em decorrência da transação aprovada na AGE de data xxxx, pela maioria, onde foi deliberado que a Requerida deixaria de fabricar seus principais produtos e transferiria parte de seu Ativo Imobilizado a nova subsidiária, até 31/12/x, exceção feita ao exercício do ano xx, onde o Lucro Líquido verificado foi de R\$ 3.684.000,00 (três milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil reais), sendo certo que, nos exercícios de 1999 a 2001 os prejuízos foram altíssimos (vide resposta ao quesito n.º 2 (dois) retro e reduziram significativamente, o Patrimônio Líquido Contábil da Requerida, principalmente em detrimento do Autor, que se encontrava alijado da mesma.

Isto posto, ante a disparidade dos resultados verificados antes e depois do início da demanda, este perito judicial optou por determinar os haveres do Autor com base no Balanço Geral de 31/12/96, levantado 5 (cinco) meses antes do início da gestão, calculando ainda o Fundo de Comércio da empresa, em função dos resultados positivos verificados nos exercícios de 1992 a 1996.

Isto posto, para obtenção dos prováveis lucros futuros que, mantidas as mesmas condições operacionais anteriores, iriam materializar-se no Triênio seguinte a 1996, este perito judicial utilizou o método da projeção linear, tomando o cuidado de transformar os resultados em índices da Tabela Prática Para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, eliminando, assim, o efeito inflacionário.

Assim, como experiência do passado (1992/1996), temos os seguintes resultados impressos em índices da Tabela Prática:

Ano	Lucro Líquido	Índices Tabela Prática	Anexo n.º
1992	CR\$ 436.000,00	3,478	5
1993	CR\$ 9.662.000,00	3.265,012	5
1994	R\$ 1.298.000,00	85.334,031	6
1995	R\$ 716.000,00	38.559,133	6
1996	R\$ 2.716.000,00	132.304,604	7

Partindo-se, desses resultados e utilizando-se o método da projeção linear, através de cálculo efetuado com a calculadora HP-12C, obtemos como resultados futuros os seguintes valores, expressos em índices da Tabela Prática:

Anos	Lucros em Índices (Tabela Prática)
1997	141.862,16
1998	171.851,80
1999	201.841,44

Total dos Lucros Futuros **515.555,40** (Índices Tabela Prática)

Isto posto, o cálculo do valor do Fundo de Comércio é efetuado através da seguinte fórmula:

Fórmula Para Cálculo do Fundo de Comércio

$$FC = L \times (1+i)^u - 1 \text{ onde}$$
$$u \quad i \quad (1+i)^u$$

FC = Fundo de Comércio, cujo valor se deseja, igual ao resultado líquido dos três anos seguintes ao (1996) trazido a valor presente

L = Somatória dos lucros líquidos projetados

u = Número de trimestre ao triênio (4x3=12)

i = Taxa trimestral de Juros = 3%

Isto posto, temos:

$$FC = 515.555,40 \times \frac{(1+0,033)^{12} - 1}{0,033 \cdot (1+0,033)^{12}}$$

Resolvendo, temos

$$FC = 42.962,95 \times \frac{0,4764}{0,0487} = 420.278,22$$

Assim, como se verifica, o valor do Fundo de Comércio da empresa Requerida em 31/12/96, era de 420.278,22, Índices da Tabela Prática.

Como em 31/12/xx o índice da Tabela Prática era de 20,568,882, verifica-se que o valor do Fundo de Comércio, naquela data, era de R\$ 8.644.653,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinqüenta e três reais) a saber.

$$FC = 420 \times 20,568882 = R\$ 8.644.653,00$$

Cálculo Dos Haveres do Autor em 31/12/xx

Tomando-se por base o Patrimônio Líquido Contábil existente em 31/12/96, temos:

Patrimônio Líquido Contábil - 31/12/96 (vide anexo n.º 7)	R\$ 16.920.000,00
Valor do Fundo de Comércio - 31/12/96	R\$ 8.644.653,00
Valor do Patrimônio Líquido Real - 31/12/96	R\$ 25.564.653,00

Isto posto, com a participação acionária do Autor era de 6,33%, verifica-se que, em 31/12/xx, seus haveres somaram R\$ 1.618.242,53 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), a saber:

$$6,33\% \text{ de R\$ } 25.564.653,00 = R\$ 1.618.242,53$$

A esses haveres, depois de atualizados para esta data, deverá ser acrescentada a participação de 6,33% do Autor, na diferença entre o valor contábil do imóvel sede da empresa Requerida e o valor de mercado do mesmo demonstrado e comprovado no Laudo de Engenharia de Fls. 238/286 dos autos, elaborado em fins do exercício de 2001.

Em vista disso, a diferença entre o valor contábil e o valor de mercado do citado imóvel foi calculado a partir do Balanço Geral de 31/12/xx como segue:

Valor de Mercado do imóvel sede da Requerida,
conforme Laudo Avaliatório de Fls. 238/286 dos autos **R\$ 4.956.424,00**

(-) Valor contábil líquido do imóvel em questão, consoante valores expressos no Balanço Geral Analítico de 31/12/01, cuja cópia acompanha o presente Laudo Anexo n.º 3 (três)

R\$ 404.776,06

Valor da Diferença R\$ 4.551.647,94 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Da apuração da Participação Atualizada Total do Autor na Empresa S/A

Índice Tabela Prática 31/12/96 = 20,528386

Índice Tabela Prática Junho/02 = 28,283799

Atualização dos haveres parciais apurados em 31/12/96 para esta data = $1.618.242,53 : 20,538386 \times 28,283799$

R\$ 2.229.597,91

+ Participação de 6,33% sobre a diferença existente entre o valor contábil e o valor de mercado do imóvel sede da Empresa Ré = 6,33% sobre R\$ 4.551.647,94

R\$ 288.119,31

Valor Total da Participação do Autor na Empresa em julho/02

R\$ 2.517.717,23

Como ficou demonstrado, o valor total da participação do Autor na empresa Requerida, incluindo todos os bens e valores Ativos e Passivos desta inclusive sua participação em empresas coligadas e controladas, bem como o valor de seus bens intangíveis (Fundo de Comércio), devidamente atualizado para esta data (julho/02), importa em R\$ 2.517.717,23 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

QUESITO 6

Qual o critério adotado pela perícia para a avaliação das quotas? Foram considerados todos os elementos patrimoniais ativos e passivos?

RESPOSTA

Com a devida vênia, este Perito Judicial se reporta a resposta ofertada ao quesito imediatamente anterior a este, onde os critérios para a apuração do valor da participação do Autor na sociedade requerida encontram-se especificados.

QUESITOS DO RÉU

Fls. dos autos

1 - Sobre a Empresa:

a) Descreva qual a atual estrutura societária da empresa, informando quem são os seus acionistas e quais as participações societárias que a empresa possui em outras empresas?

A atual estrutura societária da empresa xxx é a seguinte:

Acionistas	% s/ Capital
- Empresa Ltda.	50,41%
- José	14,83%
- João	7,50%
- Joel	6,33%
- Joaquim.	3,33%
- Joana	3,33%
- Outros	14,27%

A EMPRESA S/A possui as seguintes participações em outras empresas:

Empresa	Participação da Empresa
1	11,53%
2	70,43%
3	7,50%
4	50,00%
5	83,45%

b) Qual o montante dos investimentos em participações societárias em outras empresas?

Para cálculo do valor dos investimentos da EMPRESA XXX em outras empresas foram considerados os Patrimônios Líquidos positivos e negativos de cada empresa, os quais já se encontram considerados em seus Balanços Gerais, como apurou este signatário.

Empresa	Valor do Patr. Líq. Em 31/12/2001	Participação da Empresa
1	293.898	11,53%
2	8.470.743	70,43%
3	(1.448.042)	7,50%
4	1.198.425	50%
5	195.214	83,45%

c) Informe se há sistema de informações gerenciais ou qualquer outro sistema orçamento e/ou operacional.

A empresa possui um sistema de informações gerenciais que é preparado com dados e informações oriundas da contabilidade.

2- Sobre o Balanço Patrimonial:

a) Qual o montante atual do passivo bancário informando: saldo devedor, taxa de juros, cronograma de amortização, data de vencimento e garantias?

Na data de xxx de xxx de xxx , a Empresa S/A não possuía passivo bancário.

b) Qual o montante atual do passivo tributário fiscal informando: tipo de imposto, período de atraso, parcelamentos existentes?

Em xxx de xxx de xxx, a empresa possuía os seguintes passivos:

- Obrigações Trabalhistas e Fiscais (no curto prazo): R\$ 44 mil
- Obrigações Trabalhistas e Fiscais (à longo prazo): R\$ 4.778 mil

3 - Sobre a Demonstração de Resultados:

a) Informe qual o montante das vendas brutas dos últimos 12 meses.

No exercício de 2001, as vendas brutas foram de R\$ 7.131.000,00, como é comprovado pelos Anexos n.º 02 e 03 deste Laudo Pericial Contábil.

b) Informe se os custos estão integrados à contabilidade.

Como apurou este signatário nas diligências e levantamentos realizados, a empresa possui um departamento de custos não integrado a sua contabilidade.

c) Informe se a empresa tem auditoria externa ou mesmo interna.

A empresa não possui auditoria externa e nem interna

d) Quais os resultados (lucros operacionais ou líquidos) obtidos pela empresa nos últimos 03 anos, bem como o valor da distribuição de lucros sob a forma de dividendos, se tiver ocorrido?

Como se comprova pelos Anexos n.º 01 e 03 deste Laudo, os resultados dos últimos três anos foram os seguintes:

Em 31 de Dezembro de 1999 – prejuízo de R\$ 3.965 mil

Em 31 de Dezembro de 2000 – prejuízo de R\$ 822 mil

Em 31 de Dezembro de 2001 – prejuízo de R\$ 1.347 mil

A empresa não distribuiu dividendos nos últimos 3 anos.

4 - Sobre a Avaliação Econômica da Empresa:

a) Quais as principais considerações e metodologias, que devem ser utilizadas para a avaliação do valor econômico da empresa?

O valor econômico atual da empresa-Ré; foi determinado por este Perito, segundo os critérios e metodologias devidamente esclarecidas e fundamentadas na resposta ao quesito n.º 5 da série do Autor, e conclusões deste Laudo.

b) As receitas e despesas financeiras devem ou não ser agregadas ao fluxo de caixa para efeito do cálculo do valor econômico? Caso afirmativo, explicar o porque.

Reporta-se o signatário à resposta ao quesito anterior.

c) Qual a fórmula mais apropriada para calcular o custo médio ponderado de capital?

Devem ser levadas em consideração a participação relativa dos capitais próprios e de terceiros e de seus custos respectivos.

d) Qual a metodologia mais correta para o cálculo da taxa de desconto, para trazermos o valor presente no fluxo de caixa?

A metodologia mais correta para ser determinada a taxa de desconto é o CAPM (“Capital Asset Pricing Model”, ou, Modelo de Precificação de Ativos de Capital), que considera o risco financeiro, operacional e de mercado para cada empresa.

e) O custo de financiamento através de capitais próprios e de terceiros poderá ser estimado, levando-se em consideração a taxa média histórica da empresa, ou o correto é por uma técnica de taxa mais apurada e consistente? Qual a metodologia mais correta?

É recomendável que se considere a taxa média histórica do custo de capital da empresa, levando-se em consideração também os custos de capital atualmente praticados no mercado financeiro e de capitais. A metodologia atualmente praticada no mercado leva em consideração, os custos históricos bem como os custos correntes, todavia, como foi apontado e demonstrado por este Perito, após a negociação deliberada na A.G.E. de 08/02/96, a receita bruta bem como os resultados da empresa-Ré, ficaram prejudicados em razão da não fabricação de seus principais produtos. Assim a questão contida no presente quesito, tendo em vista que o funcionamento da Ré estava prejudicado, não se aplica.

f) Caso a empresa esteja mais alavancada e tenha passivos tributários e fiscais de longo prazo é recomendado acrescentar uma taxa de risco no custo final do capital de terceiros?

É recomendável que a taxa de desconto utilizada incorpore o custo financeiro e o correspondente risco associado à alavancagem existente.

g) Porque se deve adotar o valor residual pelo método de perpetuidade?

O método mais utilizado para se determinar o valor residual é o da perpetuidade que leva em consideração o comportamento da empresa (com ou sem crescimento) após o período das projeções.

h) Como é calculado o valor residual pelo método da perpetuidade com e sem crescimento?

O valor residual pelo método da perpetuidade é calculado utilizando-se o lucro operacional no ano seguinte ao período das projeções. A condição de crescimento ou não é ajustada na taxa de desconto, no entanto o signatário se reporta à resposta ofertada ao quesito "e" desta série.

i) Quando se fez a opção pelo método da perpetuidade sem crescimento, é correto afirmar que o cálculo usual é igual à soma do último fluxo projetado adicionando as depreciações a amortizações durante o período projetado para o ajuste?

Como se verifica a resposta ofertada ao quesito n.º 5 da série do Autor, após a negociação autorizada pela maioria na A.G.E. de 08/02/96 o fluxo de caixa da empresa Ré, ficou prejudicado pela drástica redução de sua produção e receitas brutas.

j) A opção pela perpetuidade sem crescimento requer a uniformização dos valores da depreciação e amortização durante o período projetado?

Vide resposta ao quesito anterior.

k) Existe já pronta a tabela da taxa de retorno do mercado em determinados períodos, calculadas através da taxa média geométrica composta e aritmética?

Para se calcular a taxa de retorno de mercado (de Bolsa) pode-se utilizar a taxa média geométrica composta do índice BOVESPA. Não deve ser utilizada a taxa média aritmética, todavia vide resposta ao quesito "e" anterior.

l) Onde conseguir tabelas com indicadores de mercado (coeficiente Beta) de 18, 24 e 36 meses?

Existem empresas de prestação de serviços financeiros que possuem bancos de dados de empresas cujas ações são negociadas em Bolsa de Valores. Essas empresas divulgam regularmente indicadores financeiros.

m) Caso a empresa apresente um quadro de insolvência, pode usar taxa média de depreciação com base no cálculo da média dos percentuais contábeis de depreciação incidentes sobre o Ativo Imobilizado?

Com a devida vênia a empresa Ré, nunca apresentou quadro de insolvência como se verifica à resposta ofertada ao quesito n.º 5 da série do Autor. Assim a hipótese contida no quesito não se aplica.

CONCLUSÕES FINAIS

Como se vê dos autos, a presente ação decorre da deliberação da maioria formada na Assembléia Geral Extraordinária da Ré, realizada em 08 de Fevereiro de 1996, que consistiu na formação de uma nova sociedade por quotas de responsabilidade limitadas ou por ações, com a qual o Autor não concordou, mas foi voto vencido.

Como se vê, ainda, dos autos a nova sociedade tinha, praticamente, o mesmo objeto da empresa Ré e, por isso, esta, por imposição ou para garantia da nova acionista, a empresa XXX, deixaria de fabricar seus principais produtos, quais sejam, fluxos, produtos químicos, similares e soldas.

Em decorrência de tal exigência e da não fabricação dos citados produtos, o Faturamento ou Receita da Requerida sofreu drástica redução, passando a sociedade a apresentar, já a partir de 1997, resultados negativos, os quais persistiram até os dias de hoje, em total prejuízo dos acionistas minoritários.

Para que se tenha idéia da drástica redução havida nos faturamentos e lucros da empresa Ré, a partir de 1997, este perito judicial apresenta o seguinte quadro:

Ano	Receita Bruta R\$	Lucro ou Prejuízo	Balanco (Anexo n.º)
1994	R\$ 8.788.000,00	R\$ 1.298.000,00 Negativo	6
1995	R\$ 12.948.000,00	R\$ 716.000,00	6
1996	R\$ 8.454.000,00	R\$ 2.716.000,00	7
1997	R\$ 4.180.000,00	R\$ 138.000.000,00	
1998	R\$ 2.639.000,00	R\$ 3.684.000,00 (1)	8
1999	R\$ 4.107.000,00	R\$ 3.965.000,00	1
2000	R\$ 7.466.000,00	R\$ 822.000,00	1
2001	R\$ 7.131.000,00	R\$ 1.353.000,00	2

(1) O resultado positivo em 1998 decorreu do fato de ter a empresa auferido receitas não operacionais no montante de R\$ 3.958.000,00 (três milhões e novecentos e cinqüenta e oito mil reais) (vide anexo n.º 8).

Em razão dessa drástica redução de vendas, determinante dos prejuízos verificados a partir de 1997, o valor do Patrimônio Líquido Contábil de firma Requerida que, em 31/12/96, era de R\$ 16.920.000,00 (dezesseis milhões e novecentos e vinte mil reais), foi reduzido para R\$ 7.317.000,00 (sete milhões e trezentos e dezessete mil reais) em 31/12/01, em total prejuízo dos acionistas minoritários.

Diante disso e tendo em vista que até 1996 a Requerida vinha em franca ascensão e gozava de excelente saúde financeira, apresentando significativa lucratividade, data vênia, justificado está o

critério adotado por este signatário na determinação do valor da participação acionária do Autor, na empresa Ré, com base no Balanço Geral de 31/12/96, vez que os resultados espelhados nos Balanços Gerais de 31/12/97 a 31/12/01, como demonstrado retro, foram totalmente prejudicados pela negociação aprovada, pela maioria, na Assembléia Geral Extraordinária de 08 de Fevereiro de 1996.

Isto posto, como ficou demonstrado, justificado e comprovado na resposta deste signatário ao quesito n.º 05 da primeira série do Autor, o valor da participação do mesmo na empresa Ré, devidamente atualizado para esta data, é de R\$ 2.517.717,23 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

TERMO DE ENCERRAMENTO

Dando por concluído seu trabalho, este perito do **MM.** Juízo subscreve o presente Laudo Pericial Contábil, processado eletronicamente somente no anverso de 21 folhas, rubricando as 30 primeiras delas, assim como os seus 8 (oito) anexos.

xxx, xxxx de xxxx de xxxx.

Equipe Sentença Assessoria